

LEI Nº. 2.256 / 98.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE OBRAS SOCIAIS PRÓ-MORADIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muriaé, faço saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei, reconhecida de Utilidade Pública Municipal, a entidade Obras Sociais Pró-Moradia, nova denominação da Obras Sociais Santa Marcelina, conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 15/08/96, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, protocolado no Livro A-4, sob o nº. de ordem 13.348 e registrado sob o nº. 1.685 do Livro A-9 em 30/09/96, neste Município de Muriaé – MG, novo Estatuto registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, protocolado no Livro A-4, sob o nº de ordem 13.349 e registro sob o nº. 1.686 do Livro A-9 em 30/09/96, inscrita no CGC/MF sob o nº. 26.117.771/0001-23.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, 27 de outubro de 1998.

Dr. Carlos Fernando Costa
Prefeito Municipal de Muriaé